



Nível 2 SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe - 872360/94 - Not.23/2010 - R\$ 3.195,30, 872363/94 - Not.25/2010 - R\$ 195,70, 872360/94 - Not.27/2010 - R\$ 3.103,18, 872363/94 - Not.28/2010 - R\$ 190,07

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 113/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Da provimento ao recurso interposto(188)
896.265/2009-RIBETTI COMÉRCIO DE AREIA LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Nulidade do Alvará(237)

896.426/1998-MARGRANCIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA.- OF. Nº 1.182/2010 - SR/DNPM/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.152/1989-MINERAÇÃO EXPEDITO LTDA.-OF.

Nº1.227/2010 e 1.228/2010 - SR/DNPM/ES

890.358/1993-VANDERLEY VIANA COSTA-OF.

Nº1.230/2010 - SR/DNPM/ES - Requerer redução de área através de formulário eletrônico.

896.143/1995-MARTINS SPADETTO-OF. Nº1.020/2010 - SR/DNPM/ES

896.572/2002-LUCK STONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1.270/2010 - SR/DNPM/ES

896.033/2003-ADEMerval SOUZA ME.-OF.

Nº1.273/2010 - SR/DNPM/ES

896.244/2005-TERCOL-TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº1.089/2010 - SR/DNPM/ES - PARA GUIA DE UTILIZAÇÃO

896.377/2005-LÍGIA DE PAULA LOUVEM-OF.

Nº1.150/2010 - SR/DNPM/ES

896.607/2006-GRANITOS RECANTO DAS PEDRAS LTDA ME-OF. Nº1.271/2010 - SR/DNPM/ES

896.517/2007-MINERAÇÃO ROBIMSON LTDA ME-OF. Nº1.222/2010 - SR/DNPM/ES - PARA GUIA DE UTILIZAÇÃO

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

896.083/1996-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA.-OF. Nº1.231/2010 - FISCALIZAÇÃO - SR/DNPM/ES

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

896.967/2007-LGV MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- CPF ou CNPJ

01.133.564/0001-98- Alvará nº7.782/2008

896.564/2008-RONALDO FRIZZERA MATOS- Cessionário:MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- CPF ou CNPJ

01.133.510/0001-08- Alvará nº4.161/2009

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

896.263/1996-MINERAÇÃO BRUNELI LTDA

896.583/2004-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)

896.548/2004-IVO NIERO- Alvará nº3.393/2006 - Cessionário: SÃO PEDRITO MINERAÇÃO LTDA- CNPJ

08.301.899/0001-94

Não conhece o recurso interposto(1837)

896.478/1995-GRANMATRINGER LTDA ME

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.374/1984-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. Nº1.083/2010 - SR/DNPM/ES

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

890.374/1984-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. Nº1.083/2010 - SR/DNPM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 44/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

803.173/2010-CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA

803.174/2010-CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

803.844/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº404/2009

803.845/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº405/2009

803.846/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº406/2009

803.847/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº407/2009

803.848/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº408/2009

803.849/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº409/2009

803.850/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº410/2009

803.851/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº411/2009

803.852/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº412/2009

803.853/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº413/2009

803.854/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº414/2009

803.855/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº415/2009

803.856/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº416/2009

803.857/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº417/2009

803.858/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº418/2009

803.859/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº419/2009

803.860/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº420/2009

803.861/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº421/2009

803.862/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº449/2009

803.863/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº422/2009

803.864/2008-FALCON METAIS LTDA -Alvará

Nº423/2009

803.929/2008-BASE METALS MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº2.178/2009

803.937/2008-BASE METALS MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº2.184/2009

803.938/2008-BASE METALS MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº2.185/2009

804.000/2008-VALE S A -Alvará Nº3.209/2009

804.001/2008-VALE S A -Alvará Nº3.210/2009

804.002/2008-VALE S A -Alvará Nº3.211/2009

804.003/2008-VALE S A -Alvará Nº3.212/2009

804.004/2008-VALE S A -Alvará Nº3.213/2009

804.005/2008-VALE S A -Alvará Nº3.214/2009

804.006/2008-VALE S A -Alvará Nº3.215/2009

804.007/2008-VALE S A -Alvará Nº3.216/2009

804.008/2008-VALE S A -Alvará Nº3.217/2009

804.009/2008-VALE S A -Alvará Nº3.228/2009

804.010/2008-VALE S A -Alvará Nº3.218/2009

804.011/2008-VALE S A -Alvará Nº3.219/2009

804.012/2008-VALE S A -Alvará Nº3.220/2009

804.013/2008-VALE S A -Alvará Nº3.221/2009

804.014/2008-VALE S A -Alvará Nº3.222/2009

804.015/2008-VALE S A -Alvará Nº3.223/2009

804.016/2008-VALE S A -Alvará Nº3.224/2009

804.017/2008-VALE S A -Alvará Nº3.225/2009

804.018/2008-VALE S A -Alvará Nº3.226/2009

804.019/2008-VALE S A -Alvará Nº3.227/2009

804.020/2008-VALE S A -Alvará Nº3.229/2009

804.022/2008-VALE S A -Alvará Nº3.230/2009

804.023/2008-VALE S A -Alvará Nº3.231/2009

804.024/2008-VALE S A -Alvará Nº3.232/2009

804.025/2008-VALE S A -Alvará Nº3.233/2009

804.026/2008-VALE S A -Alvará Nº3.234/2009

804.027/2008-VALE S A -Alvará Nº3.235/2009

804.028/2008-VALE S A -Alvará Nº3.236/2009

804.029/2008-VALE S A -Alvará Nº3.237/2009

804.030/2008-VALE S A -Alvará Nº3.238/2009

804.031/2008-VALE S A -Alvará Nº3.239/2009

804.032/2008-VALE S A -Alvará Nº3.240/2009

804.223/2008-GRANISTONE S/A -Alvará Nº4.294/2009

Fase de Requerimento de Licenciamento

Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)

803.254/2010-CERÂMICA CARAJÁS LTDA

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 467, DE 21 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Arapemã, elaborado pelas Comissões instituídas pelas Ordens de Serviço nºs. INCRA/SR-01/PA/Nº. 230/2004, de 03 de novembro de 2004 e INCRA/SR-30/PA/GAB/Nº. 017/2007, de 27 de fevereiro de 2007;

Considerando os termos da Ata de 16 de outubro de 2008, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra em Santarém, no Estado do Pará, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-30/PA nº. 54105.002167/2003-17, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Arapemã a área de 3.828,9789 ha, situada no Município de Santarém, no Estado do Pará, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : COMUNIDADE ARAPEMÃ
ÁREA TOTAL: 3.828,9789 há
UF: PA
MUNICÍPIO : SANTARÉM
PERÍMETRO: 46,077,06 m
CONFRONTAÇÕES
NORTE: P.A.E URUCURITUBA/LAGO PACOVAL/ M.D.
DO IG. DA BOCA.

LESTE : RIO AMAZONAS.
SUL: RIO AMAZONAS.
OESTE: RIO AMAZONAS/IGARAPE DA FAZENDA.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P-01, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 02°20'24,09"Sul e longitude 54°39'23"W, e ordenadas planas UTM, Datum SAD/1969 N 9.741.113,31m e E 760.643,00m, referidas ao Meridiano Central 57° WGr; este situado na margem do Lago Pacoval com margem direita do igarapé Boca do Lago; deste, segue com a referida margem do igarapé à jusante com distância aproximada de 7.257,80m até encontrar o ponto P-02, de coordenadas N 9.743.697,39m e E 766.180,40m, situado na margem direita do rio Amazonas; deste, segue margeando referido rio à jusante com distância aproximada de 11.024,22m até encontrar o ponto P-03, de coordenadas N 9.730.444,30m e E 763.364,93m, situado na margem esquerda do rio Amazonas; deste, segue pela referida margem rumo a montante com distância aproximada de 9.708,12m até encontrar o ponto P-04, de coordenadas N 9.737.778,61m e E 757.245,17m; situado na divisa da margem esquerda do rio Amazonas com o PAE Urucurituba; deste, segue confrontando o PAE Urucurituba com azimute de 56°28'19" e distância de 394,50m até o ponto P-05, de coordenadas N 9.738.029,37m e E 757.604,51m, situado na margem esquerda do igarapé da Fazenda; deste, segue margeando a montante com distância aproximada de 882,61m até encontrar o ponto P-06, de coordenadas N 9.738.711,94m e E 757.100,14m; situado a margem esquerda do referido igarapé e a esquerda do furo (canal) de Caxinguba; deste, segue margeando a montante com o furo de Caxinguba com distância de 1.271,96m até encontrar o ponto P-07, de coordenadas N 9.739.148,99m e E 757.900,36m, cravado na margem direita do lago Pacoval e; deste, segue margeado o citado lago perfazendo uma distância aproximada de 15.565,59m até encontrar o ponto P-01. Ponto inicial da descrição do perímetro.

PORTARIA Nº 468, DE 21 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Saracura, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº. INCRA/SR-30/G/Nº. 147/2008, de 26 de agosto de 2008;